



## **GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO**

PROJETO DE LEI N° / 2025

### **Ementa: Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica no Município de Caruaru e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Caruaru, a Semana Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de maio, com o objetivo de promover ações de valorização, conscientização e apoio às mães atípicas.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher ou cuidadora responsável pela criação de filhos com deficiência, síndromes raras, transtornos do neurodesenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista - TEA), TDAH, dislexia, entre outros que demandem cuidados específicos.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal da Mãe Atípica, o Poder Público poderá promover:

- **Palestras, seminários e rodas de conversa sobre saúde mental, direitos e inclusão;**
- **Atendimento psicossocial e jurídico gratuito às mães atípicas;**
- **Oficinas de capacitação para profissionais da saúde, educação e assistência social;**
- **Atividades culturais e educativas que valorizem a maternidade atípica;**
- **Parcerias com universidades, ONGs e instituições para fomentar pesquisa e apoio.**

**Art. 4º** - A Semana da Mãe Atípica será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

06 de agosto de 2025.



**Vereador PROFESSOR PROFESSOR JORGE  
QUINTINO Autor**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Caruaru, a **Semana Municipal da Mãe Atípica**, a ser celebrada anualmente na terceira semana de maio. A iniciativa visa reconhecer, valorizar e apoiar as mães que exercem a maternidade em contextos de cuidado especial, dedicando-se integralmente à criação de filhos com deficiência, síndromes raras, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições que exigem atenção diferenciada.

A maternidade atípica é marcada por desafios singulares, que vão desde o acesso a serviços de saúde e educação inclusiva até o enfrentamento de barreiras sociais, emocionais e econômicas. Essas mães, muitas vezes invisibilizadas pelas políticas públicas, desempenham papel fundamental na garantia de direitos e na promoção da qualidade de vida de seus filhos, sendo verdadeiras agentes de transformação social.

A criação de uma semana dedicada à mãe atípica permitirá ao Poder Público e à sociedade civil promover ações de conscientização, formação, acolhimento e escuta ativa, além de fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e equidade. A proposta também busca fortalecer redes de apoio e estimular políticas públicas voltadas à saúde mental, assistência social e educação inclusiva.

Experiências exitosas em outros municípios e estados brasileiros demonstram que iniciativas semelhantes têm contribuído significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e empática. Caruaru, como cidade referência em cultura, educação e cidadania, tem a oportunidade de se tornar também um exemplo de respeito e valorização da maternidade atípica.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação representará um avanço significativo na promoção dos direitos das mães atípicas e na construção de uma Caruaru mais inclusiva e humana.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

06 de agosto de 2025.

**Vereador PROFESSOR PROFESSOR JORGE  
QUINTINO Autor**